

## ADITIVO Nº 003 AO CONTRATO Nº 21/073-01 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A **COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DA BAHIA-PRODEB**, sociedade de economia mista, com sede nesta Capital na Avenida Quatro, Nº 410 - Centro Administrativo da Bahia, inscrita no CNPJ sob o Nº 13.579.586/0001-32, neste ato representada pelos seus Diretores Executivo e Desenvolvimento e Integração de Soluções, respectivamente, Srs. José Muniz Rebouças e Makoto Koshima, doravante denominada simplesmente **PRODEB**, e a Empresa **RAAC AUDITORES E CONSULTORES INDEPENDENTES S/S**, com sede na AV. Luis Viana, 6462, ED. Wall Street, Salas 127/128, Torre West, Paralela, Salvador - BA, CEP: 41.730-101, inscrita no CNPJ sob Nº 32.646.846/0001-90, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** com respaldo no rito similar ao Pregão Eletrônico nº 008/2021, de que trata o Processo SEI nº 065.10933.2021.0012179-12, bem como, o Processo SEI nº 065.10931.2023.0013160-39, celebram o presente termo aditivo, que se regerá pela Lei Federal nº 13.303/2016 e pelo Regulamento de Licitações e Contratos - RLC da PRODEB, aprovado pelo CAD em 29/06/2018, e subsidiariamente, pelas Leis nºs 8.666/93, 9.433/2005, 10.520/2002, bem como pelas Leis Complementares nºs 123/2006 e suas alterações e demais legislação pertinente, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente **Termo Aditivo** ao **Contrato nº 21/073-01** tem por objeto:

- 1.1. Repactuação dos valores contratuais;
- 1.2. Pagamento de diferenças apuradas.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

2.1. Acordam as partes em aplicar o percentual de **3,02% (três virgula zero dois por cento)** a título de repactuação, passando desta forma o valor mensal previsto na **Cláusula Segunda** do **Termo Aditivo 002** ao **Contrato nº 21/073-01** para **R\$ 29.274,87 (vinte e nove mil duzentos e setenta e quatro reais e oitenta e sete centavos)**, pelos serviços prestados, perfazendo o valor global de **R\$ 348.491,66 (trezentos e quarenta e oito mil quatrocentos e noventa e um reais e sessenta e seis centavos)**.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO DAS DIFERENÇAS APURADAS

3.1. A diferença entre os valores repactuados e os valores até então praticados corresponde ao montante de **R\$ 9.384,48 (nove mil trezentos e oitenta e quatro reais e quarenta e oito centavos)** referente ao período de abril a dezembro de 2023, cujo pagamento será realizado de acordo com o que dispõe a **Cláusula Sexta do Contrato nº 21/073-01**.

3.2. Em relação ao valor da diferença apurada, após o efetivo pagamento, a **CONTRATADA**, de reforma espontânea, expressa, irrevogável e irrevogável, confere quitação plena para mais nada reclamar, inclusive quanto a acréscimos legais e acessórios, seja a que título for.

### CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas com este **Termo Aditivo**, no corrente exercício, serão devidamente custeadas pela dotação orçamentária a seguir especificada:

CENTRO DE CUSTO	FONTE	CONTA ORÇAMENTÁRIA
COFIC	RECURSOS PRÓPRIOS	511103020001-SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA

4.2. O saldo da referida dotação orçamentária é de **R\$ 352.337,23** (trezentos e cinquenta e dois mil trezentos e trinta e sete reais e vinte e três centavos) e o impacto estimado do valor para a despesa no corrente exercício de 2024 é de **R\$ 10.218,66**,

4.4. A metodologia de cálculo levou em conta:

a. PARA O EXERCÍCIO DE 2023: Valor total do ano de 2024

#### CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA

5.1. Considerando o disposto no §1º do art. 162 do Regulamento de Licitações e Contratos – RLC da PRODEB e na **Cláusula Sétima do Contrato nº 21/073-01**, a CONTRATADA deverá reforçar a garantia apresentada, no valor de **R\$ 17.424,58 (dezesete mil quatrocentos e vinte e quatro reais e cinquenta e oito centavos)**, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor repactuado, no prazo de 10 (dez) dias, contados da assinatura deste instrumento.

#### CLÁUSULA SEXTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Após a assinatura do presente termo aditivo deverá seu extrato ser publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia e no sítio eletrônico da PRODEB, até o décimo dia útil de sua assinatura, consoante prescreve o art. 186, §1º, do Regulamento de Licitações e Contratos – RLC/PRODEB.

6.2. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e disposições do Contrato original, desde que não conflitem com o disposto neste Instrumento.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado e assinado o presente instrumento de forma eletrônica pelas partes.

Salvador, de                      de 2023.

Pela PRODEB:

\_\_\_\_\_  
*José Muniz Rebouças*

*Diretor Executivo*

\_\_\_\_\_  
*Makoto Koshima*

*Diretor de Desenvolvimento e Integração de Soluções*

Pela CONTRATADA:

\_\_\_\_\_  
**RAAC AUDITORES E CONSULTORES INDEPENDENTES S/S**



Documento assinado eletronicamente por **Alice Sena Ribeiro Brandão, Usuário Externo**, em 05/01/2024, às 15:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Makoto Koshima, Diretor**, em 08/01/2024, às 11:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jose Muniz Reboucas, Diretor Executivo**, em 08/01/2024, às 15:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **00082018884** e o código CRC **6B9DF0FA**.